



## DECRETO Nº 038/2020

Nº de ordem	038/2020
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	23/01/2020
Responsável	Kemberly

**“Fixa contenção para concessão de diárias de viagem e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Os servidores, efetivos, comissionados, secretários de governo e demais agentes públicos do município de Montividiu quando realizarem viagem, a serviço, fora do município, terão direito a percepção de diárias nos termos deste Decreto, cabendo ao secretário, por meio de portaria fixar o número de dias de duração da viagem e o valor da diária a ser concedida, observando em todos os casos, os valores parametrizados até o limite máximos estabelecidos no artigo 2º deste Decreto.

**Art. 2º** - Tendo em vista o caráter indenizatório das diárias, o secretário poderá fixar o valor **ATÉ** o limite máximo dos valores abaixo especificados, devendo levar em consideração:

- I- O objetivo da viagem;
- II- Sua duração;
- III- Distância do Município;
- IV- Se foi com carro da administração;
- V- Se haverá necessidade pela distância novo abastecimento;
- VI- O número de servidores utilizando o mesmo veículo;
- VII- Se haverá pernoite;
- VIII- Quantas refeições serão realizadas.

### CAPITAL DO ESTADO E INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS

- Prefeito e Vice-Prefeito: R\$ 600,00
- Secretários, Procurador e Assessores Jurídicos: R\$ 450,00
- Diretores e Superintendentes: R\$ 300,00

AT



- Assessores e demais servidores: R\$ 225,00
- Demais agentes públicos: R\$ 150,00

### **CAPITAL FEDERAL E OUTRAS REGIÕES DO PAÍS**

- Prefeito e Vice-Prefeito: R\$ 750,00
- Secretários, Procurador e Assessores Jurídicos: R\$ 600,00
- Diretores e Superintendentes: R\$ 450,00
- Assessores e demais Servidores: R\$ 325,00
- Demais agentes públicos: R\$ 225,00

**Art. 3º** - O pagamento das diárias a que se refere este Decreto, será processado necessariamente mediante autorização do secretário responsável pelo órgão, devendo ser protocolado com período mínimo de sete dias antes das viagens e autorizado pelo gestor municipal, salvo em casos excepcionais e dos profissionais da saúde em serviço de urgência, em todos os casos devem ser expostas e fundamentadas a urgência e/ou emergência .

**Parágrafo único:** quanto as diárias forem para cursos de atualizações ou semelhante esses devem ser protocolados com no mínimo dez dias de antecedência, devendo ser observado pelo secretário responsável no momento do requerimento:

- I- A necessidade do referido curso ou semelhante;
- II- A necessidade do envio de mais de um servidor por vez;
- III- Oportunizar aos servidores em igualdade de condições revezamento;

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 165/2019 e demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montividiu, Estado de Goiás,**  
aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

  
**ADEMIR GUERREIRO BARBOSA**  
Prefeito Municipal